



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO MIGUEL
DO ARAGUAIA
SÃO MIGUEL RUMO AO PROGRESSO
ADM 2021/2024

LEI Nº. 1.074/2022, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO
ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, fulcrada na competência que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem ainda a Lei Orgânica Municipal, **APROVA** e **EU**, na condição de Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Programa do Município de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás para vigência no exercício financeiro de **2023**, obedecendo ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e na forma da Legislação Federal aplicável, composto pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em **R\$ 182.251.108,00** (Cento e oitenta e dois milhões, duzentos e cinquenta e um mil e cento e oito reais) e fixa a despesa em igual quantia.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento.

RECEITAS ORÇAMENTÁRIA	EM R\$
RECEITAS CORRENTES	155.552.040,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	32.974.587,00
Receita de Contribuições	8.280.688,00
Receita Patrimonial	509.901,00
Receita de Serviços	30.591,00
Transferências Correntes	113.150.272,00
Outras Receitas Correntes	606.001,00
Contas Retificadoras do FUNDEB – Dedução da Receita	-14.736.531,00
Receita Correntes Intra-Orçamentária	13.742.068,00
RECEITA DE CAPITAL	27.693.531,00
Alienação de Bens	86.475,00
Transferências de Capital	27.607.056,00
TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	182.251.108,00

Art. 3º - A despesa será realizada com observância da classificação funcional programática e atendendo a seguinte esquematização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO MIGUEL
DO ARAGUAIA
SÃO MIGUEL RUMO AO PROGRESSO
ADM 2021/2024

I – DETALHAMENTO DAS DESPESAS POR ÓRGÃOS

EM R\$

10	Município de São Miguel do Araguaia [PODER EXECUTIVO]	86.058.466,00
11	Câmara Municipal [PODER LEGISLATIVO]	5.488.420,00
12	FUNDEB – Fundo Desenvolvimento do Ensino Básico	17.851.667,00
13	ARAGUAIA PREV. Instituto de Previdência	20.137.138,00
14	FMS – Fundo Municipal de Saúde	34.185.581,00
15	FMDCA – Fundo Municipal do Direito da Criança e Adolescente	115.090,00
16	FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social	10.242.163,00
17	FEMBOM – Fundo Esp. Municipal dos Bombeiros Militar	999.029,00
18	FMMA – Fundo Mul. do Meio Ambiente	6.960.554,00
19	FMI - Fundo Municipal de Direitos do Idoso	213.000,00
TOTAL POR ÓRGÃOS		182.251.108,00

**II–DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
GOVERNAMENTAIS**

EM R\$

01	Legislativa	4.516.420,00
02	Judiciária	340.999,00
04	Administração	15.564.490,00
05	Defesa Nacional	13.877,00
06	Segurança Pública	1.323.890,00
08	Assistência Social	8.212.915,00
09	Previdência Social	23.288.495,00
10	Saúde	34.398.581,00
11	Trabalho	634.558,00
12	Educação	41.246.666,00
13	Cultura	126.580,00
15	Urbanismo	19.848.665,00
16	Habitação	1.550.667,00
17	Saneamento	7.210.000,00
18	Gestão Ambiental	4.900.702,00
20	Agricultura	2.025.763,00
22	Indústria	800.000,00
23	Comércio e Serviços	6.287.744,00
24	Comunicações	249.360,00
25	Energia	2.605.040,00
26	Transporte	3.337.101,00
27	Desporto e Lazer	1.533.029,00
28	Encargos Especiais	1.201.757,00
99	Reserva de Contingência	1.033.809,00
TOTAL		182.251.108,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO MIGUEL
DO ARAGUAIA
SÃO MIGUEL RUMO AO PROGRESSO
ADM 2021/2024

III – DESPESAS POR ORGAOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		EM R\$
10-19	Judiciário	85.792,00
10-20	Gabinete do Prefeito	3.743.246,00
10-29	Controladoria Geral do Município	702.689,00
10-30	Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento	8.025.884,00
10-32	Setor de Segurança Pública	343.955,00
10-42	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento	27.485.705,00
10-43	Agência Municipal de Transporte	3.265.101,00
10-45	Secretaria de Finanças	6.952.665,00
10-48	Secretaria Municipal da Agricultura Pecuária e Abastecimento	2.871.995,00
10-50	Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte	23.394.999,00
10-51	Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte	126.580,00
10-53	Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte	1.533.029,00
10-54	Secretaria Mul. de Turismo e Eventos	6.641.512,00
10-99	Reserva de Contingência	885.314,00
11-01	Câmara Municipal	5.488.420,00
12-16	Fundo Nacional de Educação Básica - FUNDEB	17.533.667,00
12-18	FUNDEB – Ensino Infantil	318.000,00
13-17	Instituto de Previdência – Araguaia Prev	20.137.138,00
14-15	FMS – Fundo Municipal de Saúde	34.185.581,00
15-67	FMDCA - Fundo Mul. de Direito da Criança e Adolescente	115.090,00
16-26	FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social	10.242.163,00
17-71	FEMBOM - Fundo Especial Mun. Bombeiros Mil.	999.029,00
18-68	FMMA - Fundo Mul. do Meio Ambiente	6.960.554,00
19-04	FMI - Fundo Municipal de Direitos do Idoso	213.000,00
TOTAL GERAL		182.251.108,00

Art. 4º - O Chefe do Poder Executivo poderá baixar, por decreto, na forma do artigo 107 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, os orçamentos dos fundos especiais, fundações e autarquias, utilizando-se das consignações constantes da classificação funcional programática e dos elementos de despesa detalhadas neste Orçamento.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo e entidades privadas, para o desenvolvimento de programas prioritários nas diferentes áreas de sua competência, bem como, conceder ajuda financeira a entidades assistenciais e outras por meio de subvenções, auxílios e contribuições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO MIGUEL
DO ARAGUAIA
SÃO MIGUEL RUMO AO PROGRESSO
ADM 2021/2024

§1º - Os convênios, subvenções, auxílios e contribuições poderão ser concedidos desde que apresentado Plano de Trabalho, contendo metas objetivas.

§2º - Fica vedada a concessão de ajuda financeira às entidades que não prestem contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como às que não tiverem suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal.

Art. 6º - O Chefe do Poder Executivo somente poderá abrir créditos adicionais, de natureza suplementar para reforço das dotações dos orçamentos de suas respectivas competências, com base no **Art. 165 § 8º da Constituição Federal** das despesas fixadas no orçamento Geral do Município, Poder Executivo, Poder Legislativo, Fundos Especiais, Fundações e Autarquias, utilizando-se do produto de anulação parcial ou total das dotações Geral do orçamento e das disponíveis por real economia, da reserva de contingência e do excesso de arrecadação a se verificar no exercício e superávit financeiro do exercício 2022, **mediante prévia autorização por lei específica.**

§1º - Após autorização legislativa de que trata este artigo, o Chefe do Poder Executivo poderá abrir créditos suplementares, mediante decreto.

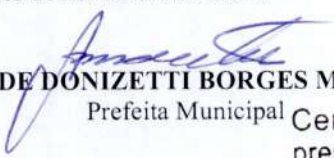
§2º - Os recursos remanescentes do FUNDEB 70% e 30%, disponíveis nas fontes de superávit financeiro, sendo até o limite de 10% do total transferido do exercício de 2022, poderão ser utilizados até o primeiro quadrimestre do exercício de 2023.

§3º - Os decretos de abertura de créditos adicionais no exercício de 2023, poderão ter numeração própria.

Art. 7º - Caso haja alterações de codificações de fontes e rubricas de receitas na tabela de fontes e receitas do Tribunal de Contas dos Municípios - TCM ou da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, após a data de elaboração desta lei, o Chefe do Executivo fica autorizado a atualizar as fontes e codificações das receitas previstas conforme o novo ementário válido para o exercício de 2023, obedecendo a totalização de valores descritos na Seção II, do caput, do artigo 3º, desta lei.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2023.

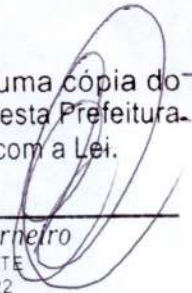
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, aos 21 dias do mês de novembro de 2022.


AZAÍDE DONIZETTI BORGES MARTINS

Prefeita Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que fixei uma cópia do presente Lei no placard desta Prefeitura Municipal, no lugar de acordo com a Lei.


Eurípedes Divino Carneiro
CHEFE DE GABINETE
DECRETO 255/2022